



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONTRATO POR PRODUTO

1. Titulo do Projeto :

BRA/03/032 – Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

2. Enquadramento no PROJETO BRA 03/032:

Resultado 6 - Fortalecimento Institucional

Estratégias de ação da SETEC aprimoradas, no sentido da institucionalização das ações de educação profissional e tecnológica, da democratização da gestão, do apoio aos usuários e da melhoria dos processos de implantação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e estudos financiados pelo PROEP/PROFET.

Produto 6.4 – Ações da SETEC e do PROEP monitoradas e avaliadas.

Atividades:

6.4.9. Analisar as informações coletadas e elaborar documento síntese dos resultados do estudo.

6.4.14. Coletar e tratar dados sobre a execução do PROEP.

3. Justificativa:

O Projeto BRA/03/032 – Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica tem como eixo central à própria redefinição do papel do Estado na expansão da oferta de educação profissional e tecnológica, tanto no que se refere à sua responsabilidade em garantir o acesso a uma educação de qualidade, quanto no que diz respeito ao direcionamento adequado dos recursos públicos.

Tal processo deve necessariamente tratar a política de educação profissional e tecnológica como uma política pública que, como tal, precisa contar com recursos próprios, ter garantia de continuidade, e atender às características e necessidades de sua clientela, principalmente no que se refere à elevação da escolaridade dos trabalhadores e à oferta de formação integral, que tenha, aliada aos objetivos específicos da formação profissional, a proposta de formar os indivíduos para uma cidadania ativa.

O Projeto BRA 03/032 se apresenta como um instrumento extremamente importante dentro do objetivo governamental de se colocar em prática uma nova política de crescimento do país, comprometida com a justiça social e com a distribuição de renda. Parte-se do pressuposto de que o Estado tem papel decisivo na indução do desenvolvimento econômico e social, com destaque para sua atuação na área de educação, ciência e tecnologia, e da constatação de que, com a evolução científica e tecnológica, a educação profissional e tecnológica assume um papel estratégico nesse processo de desenvolvimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

A linha estratégica mestra do PROEP assenta-se na premissa de que produtos e serviços relevantes, comprovados, desenvolvidos e implementados em parceria, devem ser completamente internalizados pelos parceiros nos estados e municípios. O trabalho realizado junto aos entes parceiros, preparando-os por meio de treinamentos, reuniões, seminários e encontros de avaliações dos produtos, além de toda assistência técnico-financeira, tem por objetivo a plena transferência de tecnologia e responsabilidades, reduzindo-se gradativamente a presença do PROEP, rumo a inserção do Programa Brasil Profissionalizado.

Neste contexto e em função da metodologia estabelecida que considera três temas estratégicos para a elaboração da Avaliação do Programa, divididas em quatro linhas de ação a serem desenvolvidas, é necessária a contratação de profissional especializado para elaborar as estimativas do impacto da educação profissional sobre o trabalho, remuneração e pobreza.

4. Objetivos da Consultoria:

Contratação de serviço especializado de consultoria para elaborar estudos sobre o impacto da educação profissional no acesso e inserção no mercado de trabalho, na remuneração do trabalho e na pobreza e na mobilidade social, com fins de prover subsídios ao processo de avaliação a ser implementado pelo FNDE.

5. Descrição das Atividades:

- a. Realizar estimativas com base nos dados levantados no suplemento da PNAD 2007 do impacto da educação profissional sobre o acesso ao mercado de trabalho, envolvendo: (i) estimativas gerais do impacto sobre a taxa de ocupação, taxa de desemprego e incidência de desemprego de longa duração; (ii) estimativas das diferenças espaciais destes impactos; (iii) estimativas da sensibilidade destes impactos ao nível tipo curso; (iv) estimativa destes impactos ao nível educacional dos beneficiários; (v) estimativa da sensibilidade destes impactos a características demográficas do beneficiário (gênero, idade e cor).
- b. Realizar estimativas com base nos dados levantados no suplemento da PNAD 2007 do impacto da educação profissional sobre a remuneração do trabalho, envolvendo: (i) estimativas da educação profissional sobre a remuneração do trabalho e a desigualdade na distribuição da remuneração do trabalho; (ii) estimativas das diferenças espaciais destes impactos; (iii) estimativas da sensibilidade destes impactos ao tipo de curso; (iv) estimativas da sensibilidade destes impactos ao nível educacional do beneficiário e (v) estimativas da sensibilidade destes impactos a características demográficas do beneficiário (gênero, idade e cor).
- c. Realizar estimativas com base nos dados levantados no suplemento da PNAD 2007 do impacto da educação profissional sobre a pobreza e a mobilidade social, envolvendo: (i) estimativas do impacto da educação profissional sobre a pobreza, a desigualdade e sua contribuição à mobilidade social; (ii) estimativas das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS
FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

diferenças espaciais destes impactos e contribuições; (iii) estimativas da sensibilidade destes impactos e contribuições ao tipo de curso; (iv) estimativas da sensibilidade destes impactos e contribuições ao nível educacional do beneficiário e (v) estimativas da sensibilidade destes impactos e contribuições a características demográficas do beneficiário (gênero, idade e cor).

6. Produtos Esperados e cronograma de entrega:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Produto A – Documento técnico contendo as estimativas do impacto da educação profissional sobre o acesso no mercado de trabalho.	40 dias após a assinatura do contrato
Produto B - Documento técnico contendo as estimativas do impacto da educação profissional sobre a remuneração do trabalho.	90 dias após a assinatura do contrato
Produto C - Documento técnico contendo as estimativas do impacto da educação profissional sobre a pobreza e a mobilidade social.	150 dias após a assinatura do contrato

7. Formas de apresentação do produto:

Os documentos deverão ser entregues em 2 (duas) vias gravadas em CD, em versão PDF, devidamente identificados, contendo a assinatura do consultor na página inicial e acompanhado do Termo Circunstanciado e atesto do produto.

8. Período de vigência;

Os trabalhos estão previstos a serem desenvolvidos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

9. Requisitos de Qualificação:

9.1. Formação acadêmica:

Curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em ciências estatísticas, mestrado na área social, preferencialmente demografia, ciências sociais ou educação.

9.2. Experiência profissional:

Experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em projetos de avaliação de políticas e programas governamentais, preferencialmente na área de educação.

9.3. Desejável:

- Ter experiência em análise de dados de pesquisas domiciliares utilizando softwares estatísticos, preferencialmente SAS ou Stata.
- Ter conhecimento de avaliação de programas sociais.

9.4. Ter disponibilidade para viajar.

10. Insumos: diárias e passagens.

11. Número de vagas: 1 (uma) vaga

12. Linha Orçamentária: National Consultants

13. Considerações gerais:

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, fevereiro de 2011.